



## CÂMARA MUNICIPAL

### ATA n.º18 /2013

Aos **seis dias do mês de setembro de dois mil e treze** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, Ernesto Fonseca Coelho, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Luís Pedro Barbosa Antunes e Roberto António Ferreira Barbosa.-----

Secretariou a reunião a Técnica Superior Patrícia Sampaio Nunes Teixeira.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

De seguida o Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta da Senhora Vereadora Ana Cristina Marques Silva Simões, tendo em conta os motivos apresentados antecipadamente.-----

#### 1 – INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

--- Deslocou-se à reunião a Senhora Regina Fernandes, residente na povoação da Foz do Caneiro, para se referir a alguns problemas existentes naquela povoação.-----

--- Em primeiro lugar reportou-se a uma situação que ocorreu recentemente na Rua da Liberdade, onde o estacionamento de viaturas impediu a passagem do carro dos Bombeiros Voluntários.-----

--- Efetivamente o estacionamento indevido nas ruas da povoação, que são estreitas, resulta numa situação caótica que urge resolver, pois em caso de urgência ou calamidade, os Bombeiros estão impedidos de prestar o devido auxílio.-----

--- Referiu-se ainda à existência de um “bando” de pombos naquela povoação, que causam alguns danos, solicitando também que a Câmara tome alguma providência.-----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Considera que a forma imediata de solucionar esta questão será através da colocação se sinalização, de modo a garantir o estacionamento dentro da razoabilidade, permitindo a passagem das viaturas, pelo que a Câmara irá diligenciar nesse sentido. -----  
--- Quanto ao segundo assunto abordado, irá verificar quem tem competência nessa matéria, para poder agir em conformidade. -----

--- **Senhora Regina Fernandes**-----

--- Relativamente à questão das viaturas, sugere que se solucione com a construção de um parque de estacionamento.-----

## **2 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.**

--- Começou por propor um Voto de Condolências aos Bombeiros Portugueses, pelas recentes mortes de sete bombeiros, no decorrer do combate aos incêndios florestais de 2013, prestando-lhe sentida homenagem. -----

--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a referida proposta. -----

## **3 - INTERVENÇÃO DOS VEREADORES.**

--- **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

--- Associam-se ao Voto de Condolências apresentado, deixando o seu profundo apreço a todos os bombeiros portugueses. -----

--- A dimensão e o número de incêndios que se tem agravado de ano para ano, devem merecer da parte de Governo uma maior atenção ao nível da prevenção, adotando medidas que visem diminuir este flagelo a que temos assistido. -----

--- Também a nível local importa fazer uma reflexão no que diz respeito à primeira intervenção, nomeadamente promovendo a formação, entre outras ações que podem ser implementadas para uma maior eficácia neste âmbito. -----

--- Ainda sobre esta matéria, lamenta que uma motoniveladora esteja parada na Espinheira há três anos. Julga que existe muito trabalho a fazer no que se refere à prevenção dos incêndios florestais, que ficará para o próximo Executivo. No entanto também cabe a cada um de nós dar o seu contributo, procurando manter a floresta limpa.-----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Salientou que no que se refere ao caso de Penacova, este ano registaram-se mais de cem ignições, sendo que apenas uma teve maior dimensão, mérito das entidades envolvidas ao nível da primeira intervenção.-----

--- Efetivamente este tem de ser um trabalho conjunto, mas também é necessário que tenham condições e meios para o fazer. Ao nível das motoniveladoras, além da que foi referida pelo Senhor Vereador, existe uma outra que está muitas vezes parada por inoperacionalidade.-----

--- Mas na realidade têm de melhorar a vários níveis, nomeadamente através da coordenação de meios, da organização e do ordenamento florestal.-----

--- **Senhor Vereador Roberto António Ferreira Barbosa** -----

--- Reportando-se igualmente à questão dos incêndios florestais, julga que também se deve ter em atenção o PDM, pois por vezes fazem-se construções em zonas que não são muito recomendáveis.-----

--- Por outro lado também se verifica um acréscimo da mancha florestal de eucalipto, por se tratar de uma espécie de crescimento rápido, em locais onde anteriormente existiam olivais e outro tipo de culturas, o que tem potenciado ainda mais o risco de incêndio.-----

--- **Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva** -----

--- Salientou que a problemática dos incêndios florestais é um assunto preocupante, ainda mais quando se assiste à morte de bombeiros. Estes homens e mulheres arriscam a sua vida para proteger os outros, fazendo inúmeros sacrifícios no exercício das suas funções, o que é de louvar.-----

--- Considera que se o Governo tivesse em atenção a gestão da floresta, poderia contribuir para o emprego no nosso país e assim atenuava os riscos de incidência deste flagelo.-----

#### **4 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16 DE AGOSTO DE 2013.**

--- Posta a votação, a ata n.º 17, referente à reunião ordinária de 16/08/2013, foi aprovada por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e 1 (uma) abstenção do Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes, por não ter estado presente na reunião.-----

#### **5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.**

--- Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 05/09/2013, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.334.022,30 (um milhão trezentos e trinta e quatro mil e vinte e dois euros e trinta cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.005.012,19 (um milhão, cinco mil e doze euros e dezanove cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 329.010,11 (trezentos e vinte e nove mil e dez euros e onze cêntimos).-----

#### **6 – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 10 AO ORÇAMENTO.**

--- Presente a proposta de alteração n.º 10 ao orçamento da despesa, no total de 71.038,55 (setenta e um mil, trinta e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos), com reforço das seguintes rubricas:-----

01 – Administração Autárquica -----

0102 01030901 – Seguros acidentes trabalho doenças profissionais – 436,55€;-----

02 – Administração Geral -----

02 070109 – Equipamento administrativo – 3.500,00€ (aquisição de ar condicionado para o Salão Nobre); -----

03 – Ambiente Urbanismo e Serviços Obras -----

03 020101 – Matérias-primas e subsidiárias – 3.000,00€ (materiais para obras por administração direta); -----

03 020203 – Conservação de bens – 6.000,00€ (viaturas e outros bens); -----

03 020225 – Outros Serviços – 13.500,00€ (limpeza de bermas, taludes e caminhos);-----

04 – Cultura e Turismo, Bibliotecas Museus -----

04 040701 – Instituições sem fins lucrativos – 1.000,00€ (apoios pontuais a entidades culturais);-----

04 070112 – Artigos e objetos de valor – 4.000,00€ (aquisição de quadro do pintor José da Fonte); -----

05 – Educação e Ação Social -----

05 01031001 – Eventualidade maternidade, paternidade e adoção – 2.600,00€ (reforço para pessoal em situação de licença de maternidade); -----

05 020210 – Transportes – 250,00€-----

06 Desporto e Juventude-----

06 020225 – Outros Serviços – 5.000,00€ (Professor de Atividade Física);-----

06 040701 – Instituições sem fins lucrativos – 1.752,00€ (transferências para entidades desportivas).-----

--- Posto a votação a proposta de alteração n.º 10 ao Orçamento de 2013, foi aprovada por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções. -----

--- Abstiveram-se os Vereadores Senhores: Luís Pedro Barbosa Antunes e Roberto António Ferreira Barbosa.-----

## **7 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO Nº 8 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2013.**

--- Presente a alteração n.º 8 às Grandes Opções do Plano de 2013, com reforço das seguintes verbas: -----

01 – Gerais-----

01 111 2011 4 – Equipamento Administrativo – 3.500,00€ (aquisição de ar condicionado para o Salão Nobre); -----

02 – Sociais -----

02 211 20125008 – Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC's) 1.º Ciclo – 200,00€ (Professor Inglês); -----

02 251 – Cultura-----

02 251 2011 15 – Artigos e Objetos de Valor Cultural – 4.000,00€ (aquisição de um quadro do pintor José da Fonte);-----

02 251 20125040 – Apoio a Atividades Culturais e Recreativas – 4.000,00€ (apoio a atividades das associações);-----

02 252 20135012 – Fomento e Formação Desportiva – Contratos Programa – 1.752,00€ (apoio aos clubes - deslocações);-----

03 Económicas – Transportes Rodoviários-----

03 331 20135016 – Limpeza Bermas Taludes Estradas Caminhos no Concelho – 14.000,00€;-----

03 342 – Turismo-----

03 342 2010 11 – Pista de Pesca – 26.500,00€; -----

03 342 2012 16 – Requalificação da Margem Esquerda do Mondego – 3.500,00€.-----

--- Posto a votação a proposta de alteração n.º 8 às Grandes Opções do Plano de 2013, foi aprovada por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções. -----

--- Abstiveram-se os Vereadores Senhores: Luís Pedro Barbosa Antunes e Roberto António Ferreira Barbosa.-----

## **8 – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:**

### **8.1– FREGUESIA DE FRIÚMES, DESTINADA A PROTOCOLO MUROS NO CARREGAL.-**

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Friúmes, para a transferência do montante de € 3.991,10 (três mil novecentos e noventa e um euros e dez cêntimos), correspondente a 80% do valor da obra de construção de muros no Carregal.-----

--- O compromisso desta despesa depende de apresentação de faturas comprovativas do investimento e da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013. -----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura.----

### **8.2– FREGUESIA DE FRIÚMES, DESTINADA A PROTOCOLO DE AQUISIÇÃO DE BETONEIRA. -----**

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Friúmes, para a transferência do montante de € 192,50 (cento e noventa e dois euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 50% do valor de aquisição de betoneira.-----

--- O compromisso desta despesa depende de apresentação de faturas comprovativas do investimento e da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013. -----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura. ----

### **8.3- FREGUESIA DE PARADELA, DESTINADA A PROTOCOLO PARA CONSTRUÇÃO DE VALETAS. -----**

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Paradela, para a transferência do montante de € 3.721,98 (três mil setecentos e vinte e um euros e noventa e oito cêntimos), para construção de valetas. -----

--- O compromisso desta despesa depende de apresentação de faturas comprovativas do investimento e da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013. -----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura. ----

### **8.4- FREGUESIA DE PARADELA, DESTINADA A PROTOCOLO DE AQUISIÇÃO DE RESGUARDOS CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS.-----**

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Paradela, para a transferência do montante de € 885,60 (oitocentos e oitenta e cinco euros e sessenta cêntimos), correspondente a 80% do valor de aquisição de resguardos para contentores de resíduos sólidos. -----

--- O compromisso desta despesa depende de apresentação de faturas comprovativas do investimento e da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013. -----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura. ----

### **8.5- FREGUESIA DE TRAVANCA DO MONDEGO, DESTINADA A PROTOCOLO PARA PINTURA DOS MUROS DA ESCOLA PRIMÁRIA. -----**

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Travanca do Mondego, para a transferência do montante de € 1.621,80 (mil seiscentos e vinte e um euros e oitenta cêntimos), correspondente a 90% do valor da obra de pintura de muros circundantes ao edifício da Escola Primária. -----

--- O compromisso desta despesa depende de apresentação de faturas comprovativas do investimento e da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013. -----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura. ----

**8.6– FREGUESIA DE TRAVANCA DO MONDEGO, DESTINADA A PROTOCOLO VALETA RUA DA PORTELA.** -----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de Travanca do Mondego, para a transferência do montante de € 1.538,87 (mil quinhentos e trinta e oito euros e oitenta e sete cêntimos), para construção de valetas na rua da Portela e na rua Vale do Rio. -----

--- O compromisso desta despesa depende de apresentação de faturas comprovativas do investimento e da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013. -----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura. ----

**8.7– FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE ALVA, DESTINADA A PROTOCOLO REBOCO DO EDIFÍCIO ANEXO À CASA DOS MÉDICOS.**-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de S. Pedro de Alva, para a transferência do montante de € 2.391,12 (dois mil trezentos e noventa e um euros e doze cêntimos), correspondente a 50% do valor dos trabalhos de reboco do edifício anexo à Casa dos Médicos.-----

--- O compromisso desta despesa depende de apresentação de faturas comprovativas do investimento e da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013. -----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura. ----

**8.8– FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE ALVA, DESTINADA A PROTOCOLO CONSTRUÇÃO DE VALETAS.**-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de S. Pedro de Alva, para a transferência do montante de € 22.132,80 (vinte e dois mil cento e trinta e dois euros e oitenta cêntimos), para construção de valetas. -----

--- O compromisso desta despesa depende de apresentação de faturas comprovativas do investimento e da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013. -----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura. ----

**8.9– FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE ALVA, DESTINADA A PROTOCOLO MURO DE ALARGAMENTO - RUA DA FONTE DAS TREPADAS – LABORINS.**-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração de um protocolo com a Freguesia de S. Pedro de Alva, para a transferência do

montante de € 553.68 (quinhentos e cinquenta e três euros e sessenta e oito cêntimos), correspondente a 80% do valor da obra de construção de muro de alargamento na rua da Fonte das Trepadas, em Laborins. -----

--- O compromisso desta despesa depende de apresentação de faturas comprovativas do investimento e da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013. -----

--- Mais deliberou autorizar o Senhor Presidente da Câmara a proceder à sua assinatura. ----

#### **8.10- CENTRO DE ACOLHIMENTO DE PENACOVA, DESTINADA A OBRA DE CONSTRUÇÃO NO CARVALHAL DE MANÇORES. -----**

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 23.985,64 Euros (vinte e três mil novecentos e oitenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos), para o Centro de Acolhimento de Penacova, em apoio à obra de construção de Centro de Dia em Carvalhal de Mançores. ----

--- O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013. -----

#### **8.11- ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA, APOIO À CONSTRUÇÃO DA SALA MULTIUSOS NO QUARTEL DA ASSOCIAÇÃO. -----**

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 15.370,68 Euros (quinze mil trezentos e setenta euros e sessenta e oito cêntimos), para a Associação de Bombeiros Voluntários de Penacova, em apoio à construção da Sala Multiusos no Quartel da Associação. -----

--- O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013. -----

#### **8.12- ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA, APOIO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INFORMÁTICO, PARA DECIF2013. -----**

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.544,37 Euros (quatro mil quinhentos e quarenta e quatro euros e trinta e sete cêntimos), para a Associação de Bombeiros Voluntários de Penacova, em apoio à aquisição de equipamento informático, para DECIF2013. -----

--- O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013. -----

#### **8.13- GRUPO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, DESPORTIVO E RECREATIVO DE MIRO, PARA APOIO DA REALIZAÇÃO DA II FEIRA DO BARQUEIRO. -----**

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para o



Grupo de Solidariedade Social, Desportivo e Recreativo de Miro, em apoio à realização da II Feira do Barqueiro. -----

--- O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013. -----

**8.14- UNIÃO POPULAR DE CHELO, PARA APOIO DA REALIZAÇÃO DE EVENTO COMEMORATIVO DO SEU 33º ANIVERSÁRIO.** -----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a União Popular de Chelo, em apoio à realização de evento comemorativo do seu 33º aniversário.-----

--- O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013. -----

**8.15- GRUPO DESPORTIVO FOZ DO CANEIRO, PARA APOIO DA REALIZAÇÃO DA V EXPO ARTES E CULTURA DO CANEIRO.** -----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para o Grupo Desportivo Foz do Caneiro, em apoio à realização da V Expo Artes e Cultura do Caneiro.-----

--- O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013. -----

**8.16- GRUPO RECREATIVO CASAL DE STº AMARO, PARA PAGAMENTO DE TAXAS DE JOGO.**-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 556,82 Euros (quinhentos e cinquenta e seis euros e oitenta e dois cêntimos), para o Grupo Recreativo de Casal de Santo Amaro referente a pagamento de taxas de jogo.-----

--- O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013. -----

--- Neste momento ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Ricardo João Stevens Ferreira Simões.-----

**8.17- ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL DE SÃO PEDRO DE ALVA, PARA INSCRIÇÕES 2012/2013+TAXAS DE JOGO+INCENTIVO.**-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.335,26 Euros (quatro mil trezentos e

trinta e cinco euros e vinte seis cêntimos), para a Associação Desportiva Cultural de São Pedro de Alva, referente a inscrições 2012/2013 + Taxas de Jogo + Incentivo.-----

--- O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013. -----

--- Regressou de novo à reunião o Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões.

**8.18- CASA DO POVO DE SÃO PEDRO DE ALVA, PARA APOIO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO INDISPENSÁVEL AO FUNCIONAMENTO DA FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE SÃO PEDRO DE ALVA. -----**

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 143,75 Euros (cento e quarenta e três euros e setenta e cinco cêntimos), para a Casa do Povo de São Pedro de Alva, em apoio à aquisição de material e equipamento indispensável ao funcionamento da filarmónica da Casa do Povo de São Pedro de Alva. -----

--- O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013. -----

**8.19- FILARMÓNICA BOA VONTADE LORVANENSE, PARA APOIO NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO INDISPENSÁVEL AO SEU FUNCIONAMENTO. -----**

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros), para a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, em apoio à aquisição de material e equipamento indispensável ao seu funcionamento. -----

--- O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013. -----

**8.20- FILARMÓNICA BOA VONTADE LORVANENSE, PARA APOIO NA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO. -----**

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 90,00 Euros (noventa euros), para a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, em apoio à aquisição de fardamento. -----

--- O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013. -----

**8.21- CENTRO CULTURAL E RECREATIVO PLANALTO, PARA APOIO DE OBRAS. -----**

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.755,36 Euros (quatro mil setecentos e cinquenta e

cinco euros e trinta e seis cêntimos), para o Centro Cultural e Recreativo Planalto, em apoio a obras da sede.-----

--- O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013. -----

## **8.22- ATRIBUIÇÃO DE APOIO ATRAVÉS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL A ISABEL MARIA DIAS DE SOUSA. -----**

**PROCESSO SOCIAL N.º 1495-07/13**

**Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 20/13**

--- Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor de 90€ em 3 meses (valor total de 270€), para pagamento de medicação, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

--- Os apoios referidos serão utilizados mediante medidas concretas em diversas áreas possíveis consoante as necessidades apresentadas por cada agregado familiar (n.º 2, alínea g) do artigo 8º do RFES) e assinatura pelo requerente de uma declaração de compromisso (alínea e) e f) do artigo 7º do RFES.-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o apoio acima referido, no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social.-----

--- O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013. -----

## **8.23- ATRIBUIÇÃO DE APOIO ATRAVÉS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL A MARIA EMILIA OLIVEIRA DUARTE. -----**

**PROCESSO SOCIAL N.º 1501-08/13**

**Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 21/13**

--- Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor de 125€ em 4 meses, setembro, outubro, novembro e dezembro (valor total de 500€), para aquisição de bens essenciais a favor da criança.-----

--- Os apoios referidos serão utilizados mediante medidas concretas em diversas áreas possíveis consoante as necessidades apresentadas por cada agregado familiar (n.º 2, alínea g) do artigo 8º do RFES) e assinatura pelo requerente de uma declaração de compromisso (alínea e) e f) do artigo 7º do RFES.-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o apoio acima referido, no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social.-----

--- O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013. -----

#### **8.24- ATRIBUIÇÃO DE APOIO ATRAVÉS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL A JOSÉ DE JESUS GONÇALVES. -----**

**PROCESSO SOCIAL N.º 04-04/1988**

**Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 19/13**

--- Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor de 100€ durante 3 meses, setembro, outubro e novembro (valor total de 300€), dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família.-----

--- Os apoios referidos serão utilizados mediante medidas concretas em diversas áreas possíveis consoante as necessidades apresentadas por cada agregado familiar (n.º 2, alínea g) do artigo 8º do RFES) e assinatura pelo requerente de uma declaração de compromisso (alínea e) e f) do artigo 7º do RFES.-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o apoio acima referido, no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social.-----

--- O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013. -----

#### **8.25- ATRIBUIÇÃO DE APOIO ATRAVÉS DO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL A ANA PAULA MARQUES DA FONSECA LOPES. -----**

**PROCESSO SOCIAL N.º 1498-07/13**

**Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social: 18/13**

--- Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a proposta de apoio económico no valor de 100€ durante 3 meses, setembro, outubro e novembro (valor total de 300€), dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família.-----

--- Os apoios referidos serão utilizados mediante medidas concretas em diversas áreas possíveis consoante as necessidades apresentadas por cada agregado familiar (n.º 2, alínea

g) do artigo 8º do RFES) e assinatura pelo requerente de uma declaração de compromisso (alínea e) e f) do artigo 7º do RFES.-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o apoio acima referido, no âmbito do Regulamento do Fundo de Emergência Social.-----

--- O compromisso desta despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2013. -----

## **9- RATIFICAÇÃO DE ORÇAMENTOS DA ADESA:**

### **9.1- BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL NAS FREGUESIAS DE FRIÚMES, TRAVANCA DO MONDEGO E SÃO PAIO DE MONDEGO. -----**

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o orçamento n.º 276, da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, no valor de 1.765,05€ (mil setecentos e sessenta e cinco euros e cinco cêntimos), relativo a beneficiação da rede viária florestal nas freguesias de Friúmes, Travanca do Mondego e São Paio de Mondego. -----

### **9.2- SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BERMAS E TALUDES EM ESTRADAS E CAMINHOS NA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO E SAZES DO LORVÃO. -----**

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o orçamento n.º 271, da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, no valor de 3.161,10€ (três mil cento e sessenta e um euros e dez cêntimos), relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes em estradas e caminhos na freguesia de Figueira de Lorvão e Sazes do Lorvão. -----

### **9.3- BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL NA FREGUESIA DE SAZES DO LORVÃO. -----**

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o orçamento n.º 274, da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, no valor de 1.825,32€ (mil oitocentos e vinte e cinco euros e trinta e dois cêntimos), relativo a beneficiação da rede viária florestal na freguesia de Sazes do Lorvão. -----

### **9.4- BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL NAS FREGUESIAS DE FIGUEIRA DE LORVÃO, LORVÃO E PENACOVA. -----**

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o orçamento n.º 275, da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, no valor de 7.723,17€ (sete mil setecentos e vinte e três euros e dezassete cêntimos), relativo a beneficiação da rede viária florestal nas freguesias de Figueira de Lorvão, Lorvão e Penacova. -----

**9.5- SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BERMAS E TALUDES EM ESTRADAS E CAMINHOS NA FREGUESIA DE SÃO PAIO DE MONDEGO.**-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o orçamento n.º 273, da ADESA – Associação de Desenvolvimento Regional Serra do Açor, no valor de 944,03€ (novecentos e quarenta e quatro euros e três cêntimos), relativo a serviços de limpeza de bermas e taludes em estradas e caminhos na freguesia de São Paio de Mondego. -----

**10- INFORMAÇÕES DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS – RELAÇÃO DOS ATOS EFETUADOS NOS TERMOS DO N.º 5 DO ARTIGO 55º DO CIMT, DOS MESES DE JUNHO E JULHO.**

--- Presente ao Executivo a listagem dos atos efetuados pelos Cartórios Notariais, nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT dos meses de Junho e Julho.-----

--- O Executivo tomou conhecimento.-----

**11- PROPOSTAS DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.**

Tarifário Social

Nome	NC	Área	Num	Proposta
Armando Baptista da Silva	57401	674	2700	Deferimento
Franclim dos Santos Marques	54262	487	2200	Deferimento
Laura Maria Mendes Coimbra	53205	400	2600	Deferimento

Famílias Numerosas

Nome	NC	Área	Num	Proposta
Pedro Manuel Madeira da Silva	54075	483	27900	Deferimento
Rogério António Carvalhosa Martins	58439	450	350	Deferimento

--- Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, aplicar os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

**12 – ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA “RECUPERAÇÃO ZONA HISTÓRICA DE PENACOVA – CONCEÇÃO / CONSTRUÇÃO PARA A SOLUÇÃO DA**

## ESTABILIZAÇÃO DO TALUDE EM ATERRO DE APOIO À ROTUNDA PROJETADA NO PENEDO RASO” – LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO.

### Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, no seguimento do despacho do Sr. Ex.<sup>a</sup> datado de 17/06/2013, exarado sobre ofício remetido pelo adjudicatário Construções Flório, Lda., nossa ref.<sup>a</sup> 375, em anexo, cujo conteúdo diz respeito à restituição ao adjudicatário das quantias retidas e extinção da caução prestada da empreitada supra referida, cumpre-me informar o seguinte:-----

➤ O contrato de empreitada de obras públicas em questão foi celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, tendo ocorrido a receção provisória da empreitada em **09/10/2007**;-----

➤ De acordo com o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais da empreitada, estava definido que “o prazo de garantia é de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data da receção provisória”, ponto 12.2.1. da cláusula 12.2 das Cláusulas Gerais, e somente quando “**feita a receção definitiva de toda a obra**, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, a extinção da caução prestada.”, ponto 12.4.1 da cláusula 12.4 das Cláusulas Gerais;-----

➤ Feita a vistoria para efeitos de receção definitiva, na presença do Sr. Joaquim Manuel Flório Duarte como representante do adjudicatário e o Fiscal Sr. Alípio Manuel Silva Alves como representante do dono de obra, foram identificados trabalhos a executar que resultam de defeitos da obra, da responsabilidade do adjudicatário e que consistem na correção de abatimentos da via. Os quais, **identificados e medidos em uníssono ascendem a um valor acordado de 1.115,35 €**;-----

➤ O adjudicatário assumiu a execução dos trabalhos, contudo têm vindo a alegar dificuldades em mobilizar/subempreitar os meios necessários, bem como o facto de querer encerrar a atividade da empresa. Com o ofício supra referida vêm agora propor a dedução do valor acordado aos valores apresentados/retidos como garantia da obra, que no seu total somam um valor de **2.775,60 €**.-----

Face ao exposto anteriormente, salvo melhor opinião, de forma a efetuar o encerramento definitivo da empreitada no cumprimento do estabelecido no Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março e Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais da empreitada, propõe-se a dedução do montante necessário à execução das reparações a efetuar, **1.115,35 €**, e a restituição ao adjudicatário das restantes quantias retidas, promovendo-se à extinção da caução prestada.

Após deliberação deverá ser dado conhecimento da mesma ao adjudicatário.-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica, deduzindo o montante de **1.115,35 €** necessário à execução das reparações e a restituição ao adjudicatário das restantes quantias retidas, promovendo-se à extinção da caução prestada.-----

### Informação

Tendo em conta o artigo 75º da Lei do OE 2013, conjugada com a portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro para adaptação às Autarquias Locais, são necessários os seguintes elementos para a instrução do pedido de parecer:-----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito; -----

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2013, classificada e cabimentada da seguinte forma: -----

- Orgânica: **03** - Ambiente Urbanismo e Serviços Obras -----

- Económica: **07010405** – Espaços Públicos -----

- GOP's: **02 246 2011/10 2**-----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em 63.500,00€ (sessenta e três mil e quinhentos euros), podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para o qual será convidado a apresentar proposta: Alberto Couto Alves, S.A., para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos no nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre a entidade a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de Janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no 27.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2013 juntando elementos e cálculos relevantes. -----

<b>Designação dos Serviços Anual</b>	<b>Preço Anual 2012</b>	<b>Preço Anual 2013</b>
Aquisição de Serviços no domínio da Antropologia conforme Código dos Contratos Públicos, anexo ao Dec. Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual.	----	63.500,00 €

Conclusão:-----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a garantir, designadamente:-----

- O cumprimento da tramitação legal aplicável decorrente de parecer da Direção Regional de Cultura e IGESPAR, I.P., **face à inexistência de meios técnicos municipais para constituição da Equipa de Antropologia Física.** -----

- O Município acautelou este facto contemplado no Orçamento para o ano 2013; -----

- Por imperativo do n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro devidamente adaptados. -----



Propõe-se: -----  
- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente, o previsto na Portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro, conjugada com a Lei n.º 66-B/2012, de dezembro de 2012, que aprova OE para 2013, no seu artigo 75.º. -----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente, o previsto na Portaria n.º 16/2013 de 17 de janeiro, conjugada com a Lei n.º 66-B/2012, de dezembro de 2012, que aprova OE para 2013, no seu artigo 75.º. -----

#### **14- PEDIDO DE PARECER PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DAS PRAIAS FLUVIAIS – PRAIA FLUVIAL DO RECONQUINHO.**

##### **Informação**

Tendo em conta o artigo 75º da Lei do OE 2013, conjugada com a portaria 16/2013 de 17 de janeiro para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito; -----

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2013, classificada e cabimentada da seguinte forma: -----

- Orgânica: 03 – Ambiente Urbanismo e Serviços Obras -----

- Económica: 07010413 - Outros -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em 12.852,50€ (doze mil oitocentos cinquenta dois euros e cinquenta cêntimos), podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o qual será convidado a apresentar proposta a empresa: Socialva-Fabricação de Produtos de Cimento, Lda., para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP.-----

5 – Quanto à informação sobre as empresas a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município;-----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 19º do LOE para 2011, aplicável por força do artigo 27º da Lei nº 66-B/2012 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2013 juntando elementos e cálculos relevantes. -----

<b>Designação dos Serviços Anual</b>	<b>Preço Anual 2012</b>	<b>Preço Anual 2013</b>
--------------------------------------	-------------------------	-------------------------

<i>Prestação de Serviços de Requalificação das Praias Fluviais – Praia Fluvial do Reconquinho – 241 horas</i>	<i>14.280,56€</i>	<i>12.852,50€</i>
---	-------------------	-------------------

*Conclusão:-----  
Assim, tendo em conta que:-----  
- A contratação em causa é essencial devido a garantir, designadamente:-----  
A requalificação da Praia Fluvial do Reconquinho, localizada na margem esquerda do Mondego, junto à vila de Penacova. Este local é considerado por muitos residentes e visitantes desta vila um dos símbolos do património natural desta localidade, sendo uma das zonas mais procuradas para atividades de recreio e lazer.-----  
Esta Praia Fluvial necessita de manutenção ao longo do tempo. Este trabalho tem como objetivo um conjunto de medidas para a sua requalificação e revitalização. Entende-se que não se trata de uma área degradada mas, perante o seu uso presente, necessita de uma abordagem mais integrada que equacione a sua melhoria em termos ambientais.-----  
Nesta área, os aspetos relacionados com a conservação da Natureza forma-se um ponto fulcral, visto a importância biológica e paisagística que este ecossistema possui. Procura-se assim que o enfoque deste trabalho se situe ao nível da melhoria e conservação dos valores naturais presentes.-----  
O objetivo deste trabalho procura melhorar as suas características biofísicas, criando condições mais ajustadas para a promoção da biodiversidade e seu uso mais equilibrado por parte do Homem no que se refere à actividade recreativa – praia fluvial.-----  
- Por imperativo do nº 4 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 16/2013 de 17 de janeiro devidamente adaptados.-----  
Propõe-se:-----  
- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 16/2013 de 17 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 19º da Lei nº 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas Leis nº. 48/2011 de 26 de agosto, 60-A/2011 de 30 de novembro, artigos 20º e 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro que aprova OE para 2012 e artigo 75º da Lei nº66-B/2012, de dezembro de 2012.-----*

*--- O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 16/2013 de 17 de janeiro, conjugado com o disposto nos artigos 19º da Lei nº 55-A/2010 de 31 de dezembro, alterada pelas Leis nº. 48/2011 de 26 de agosto, 60-A/2011 de 30 de novembro, artigos 20º e 26º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro que aprova OE para 2012 e artigo 75º da Lei nº66-B/2012, de dezembro de 2012.-----*

**15- APROVAÇÃO DE MINUTA DO CONTRATO RELATIVO À EMPREITADA  
“PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE LORVÃO – E.M. 536 – AVELEIRA/ROXO”.**

*--- O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato referente à Empreitada “Pavimentações na Freguesia de Lorvão – E.M. 536 – Aveleira / Rôxo, cuja cópia fica anexa à presente ata fazendo parte integrante da mesma.-----*

**16- ERROS E OMISSÕES DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS “R.C.R.V.C. /  
ABATIMENTO DA VIA AO KM 0+800 DA E.R. 235 - EMPREITADA.**

**Informação**

*Relativamente ao assunto referido em epígrafe, em virtude de terem sido submetidas mensagens com documentos em anexo, identificados como listas de erros e omissões pelos interessados, que se juntam no Anexo A, vem o Júri do Procedimento apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar o processo para a tomada de decisão, incluindo-se no processo a análise e parecer do projetista e as conclusões e proposta do Júri: -----*

*i.) - Para cumprimento dos art.ºs 61 e 378 do Código dos Contratos Públicos (CCP), anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro na sua redação atual, e Peças do Procedimento, foram verificados todos os documentos identificados como listas de erros e omissões pelos interessados; -----*

*ii.) - Conforme ponto 4.4 do Programa do Procedimento, a apresentação das listas de erros e omissões deve conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:*

*a. Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão; -----*

*b. Mapa de quantidades que inclua todas as medições parcelares de cada espécie de trabalho, com a identificação do erro ou omissão; -----*

*c. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos. -----*

*iii.) - Efetuadas as verificações supra referidas, o Júri do Procedimento concluiu que o documento anexo à mensagem 1 (ver Anexo A, EO\_M1) não cumpre com o ponto 4.4 do Programa do Procedimento, nomeadamente por não estar acompanhado da respetiva Memória Descritiva com a identificação clara e fundamentada em função da natureza do erro ou omissão e, por o Mapa de Quantidades não incluir as medições parcelares de cada espécie de trabalho. No que se refere à mensagem 2 (ver Anexo A, EO\_M2), concluiu que o documento anexo não cumpre com o ponto 4.4 do Programa do Procedimento, nomeadamente por não estar acompanhado da respetiva Memória Descritiva com a identificação clara e fundamentada em função da natureza do erro ou omissão; -----*

*iv.) - Contudo e apesar das conclusões supra referidas, o Júri do Procedimento mesmo assim entendeu que deveriam ser verificadas as questões levantadas, pois a existência de erros e omissões e as decisões a tomar assumem uma importância maior quanto se trata de casos como o presente em que o “projeto de execução é do Dono da Obra”, mas realizado por terceiros, ou seja, perante o Empreiteiro trata-se de um projeto que veio obtido pelo dono da obra, mas que este mandou realizar a um entidade exterior (terceira) que nada tem a ver com o Empreiteiro. Esta questão é regulada pelo art.º 378 do CCP e resulta de pedidos de análise dos interessados que inventariam erros e omissões. -----*

*De forma a obter enquadramento técnico e parecer por parte do projetista, AÇORGEO – Sociedade de Estudos Geotécnicos, Lda., e para cumprimento dos art.ºs 61 e 378 do CCP, foram remetidas ao mesmo todos os documentos apresentados e identificados como listas de erros e omissões pelos interessados, até 04/09/2013 pelas 16h00. -----*

*O projetista, em 05/09/2013, apresentou os elementos que se juntam no Anexo B, informando o Dono de Obra dos resultados da sua análise e parecer, resumindo: -----*

*a. Nos artigos do mapa de quantidades de trabalho inicialmente concursados e sobre os quais foi indicado existirem **erros** nas quantidades previstas nas medições, o projetista declinou a existência dos mesmos, sendo o parecer “**Mantem-se a Medição de Projeto**”; ---*

*b. No que se refere às **omissões**, a resposta do projetista (ver **Anexo B**) esclarece as questões apresentadas e propõe clarificar o mapa de quantidades de trabalho; -----*

*Mais se informa, partindo do pressuposto de que as listas de erros e omissões foram entregues e instruídas no cumprimento dos pressupostos das peças do procedimento e CCP, que pode ocorrer a situação em que determinados erros e ou omissões sejam apresentados pelos interessados e considerados pelo projetista como não verdadeiros, levando o dono da obra a rejeitá-los, obrigando os concorrentes a apresentar as suas propostas sem os considerar, vindo depois durante a obra a verificar-se que afinal tais erros e ou omissões eram de facto verdadeiros. Nesse caso, determina o n.º 3 do referido art.º 378 (na sua parte final), que o Dono da Obra é o responsável pelo custo financeiro que daí resultar na obra com esses trabalhos. Este prejuízo aparece de surpresa para o Dono da Obra e em boa verdade dele não teve culpa, porque não foi suficientemente apoiado ou informado pelo seu projetista. Nestes casos, determina o n.º 6 desse mesmo art.º 378, que o Dono da Obra deve exercer obrigatoriamente o direito que lhe assista de ser indemnizado por parte desses terceiros, no montante regulado pelo n.º 7 daquele mesmo art.º 378. -----*

#### **▪ - CONCLUSÕES**

*I.) - Com o enquadramento supra referido, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os documentos identificados como listas de erros e omissões pelos interessados, nos termos do n.º 5 do art.º 61 do CCP, tendo presente que o Júri do Procedimento propõe a rejeição das mesmas por estas não estarem instruídas conforme ponto 4.4 do Programa do Procedimento; -----*

*II.) - Levando em consideração o parecer de projetista, o Júri do procedimento entende adequado às questões apresentadas anexar às peças do procedimento os seguintes esclarecimentos: -----*

*A. -O art.º “2.1.6 - Execução de muro-guia em betão simples para execução de estacas (0,95mx0,6m).”, do Mapa de Quantidades de Trabalho deve incluir no preço, por nele estar implícito, a demolição e transporte a vazadouro do mesmo após a execução da cortina de estacas;-----*

*B. -O art.º “2.3.2 - Saneamento da cabeça das estacas de 600mm, até se atingir betão são, regularização das mesmas e proteção das armaduras, incluindo transporte a vazadouro dos materiais resultantes.”, do Mapa de Quantidades de Trabalho deve incluir no preço a realização de ensaios sónicos em 25% das estacas, de modo a aferir por amostragem da integridade das estacas executadas, realizando-se os ensaios após reparação da cabeça das estacas;-----*

*C. -Face ao anteriormente referido mantem-se inalteradas as peças do procedimento, sendo o preço base o apresentado na cláusula 33.ª do Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais, **615.827,38 €** (seiscentos e quinze mil oitocentos e vinte e sete euros e trinta e oito cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----*

*III.) - O órgão competente para a decisão de contratar, ao pronunciar-se sobre os erros e omissões, terá obrigatoriamente de retomar a contagem do prazo para apresentação das propostas (após a publicitação da decisão). Nos termos do n.º 3 do art.º 61 do CCP, a data limite para entrega das mesmas passará a ser 14/09/2013, pelas 16h00 (5.º dia a contar da data prevista para a publicação da decisão na plataforma eletrónica, 09/09/2012).-----*

*IV.) - A decisão prevista no número anterior terá de ser publicitada em plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto. -----*

--- Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada pelo Júri do Procedimento, não considerando os documentos entregues referentes a erros e omissões e cumprindo todas as formalidades constantes da informação supra referida.-----

**17- PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE GRATUITO PARA A DESLOCAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS DO GRUPO DE VOLUNTARIADO COMUNITÁRIO DO CONCELHO DE PENACOVA, AO ENCONTRO DE VOLUNTARIADO EM ONCOLOGIA “JUNTOS VENCEREMOS O CANCRO”, NO DIA 21 DE SETEMBRO NO INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA.**

--- A Liga Portuguesa Contra o Cancro (LPCC), solicitou transporte para deslocação do Grupo de Voluntariado Comunitário do Concelho de Penacova a Leiria, no dia 21 de setembro, que lhe foi concedido.-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar a Liga Portuguesa Contra o Cancro do pagamento do respetivo transporte.-----

**18 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.**

**18.1 - ANÁLISE DOS SEGUINTE PROCESSOS:**

ARQUITETURA

--- O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 05/11/2009, os seguintes processos de obras (PO):-----

--- **PO n.º 01-37/2007**, de Júlio Manuel Oliveira Antunes, residente em Casalito, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para alterações durante a execução da obra em Casalito.-----

--- Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

--- **PO n.º 01-41/2013**, de Fernando Manuel de Jesus Mendes, residente em Carvalho Velho, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para demolição, alteração e ampliação de moradia em Carvalho Velho. -----

--- Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

--- **PO n.º 01-33/2013**, de Aparício Rodrigues dos Santos, residente em Telhado, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para ampliação de edifício em Telhado. -----

--- Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

## LICENCIAMENTO

--- O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 05/11/2009, os seguintes processos de obras (PO):-----

--- **PO n.º 01-31/2013** de Victor Manuel da Silva Cruz, residente em Chelo, solicitando aprovação do licenciamento para alteração de moradia em Chelo, tendo requerido para a realização dos trabalhos 1 mês. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 1 mês para a execução da obra.-----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-37/2007** de Júlio Manuel Oliveira Antunes, residente em Casalito, solicitando aprovação do licenciamento para alterações durante a execução da obra sita em Casalito. --

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

--- **PO n.º 01-18/2012** de Maria Dolores Jesus Pedro, residente em Gondelim, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de obras de alteração e construção de anexo em Gondelim, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-32/2013** de Maria de Fátima Simões Costa, residente em Carvalho, solicitando aprovação do licenciamento para construção de jazigo no cemitério de Carvalho, tendo requerido para a realização dos trabalhos 3 meses. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 3 meses para a execução da obra. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-7/2013** de Luís Miguel Dias da Costa, residente em Monte Redondo, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia e muros de vedação em Monte Redondo, tendo requerido para a realização dos trabalhos 60 meses. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 60 meses para a execução da obra. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-74/2010** de Luís Fernando Conceição Santos, residente em Chelinho, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de obras de ampliação de habitação e construção de muro de vedação em Chelinho, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 dias. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 dias para a execução da obra. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-77/2012** de António da Silva Maia, residente em São Mamede, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de obras de alteração e ampliação de moradia em São Mamede. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

## DIVERSOS

--- **PO n.º 08-04/2013** de Penacorte – Sociedade de Corte de Madeiras, Lda, comunicando previamente, nos termos do artigo 36º A do Decreto-Lei 555/99 de 16/12, na sua redação atualizada a construção de pavilhão na Zona Industrial da Alagoa. -----

--- Foi aceite a comunicação prévia de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos.-----

--- PO n.º 01 – 25/2011 de Álvaro Capelo e Silva, residente em Coiço - Licenciamento de Legalização de obras de alteração e ampliação de estabelecimento industrial.-----

### Informação

#### 1. Análise

1.1. Consta do processo o parecer jurídico, solicitado conforme despacho datado do dia 29 de maio de 2013; -----

1.2. Do parecer jurídico, nomeadamente no que se refere à sua nota conclusiva, consta descrito: -----

- *“1. Numa primeira análise, conclui-se que a tramitação a dar ao processo n.º 01 – 25/2011 passaria pela demolição da obra por conta do infrator, uma vez que este não cumpriu a ordem de demolição emanada pela CMP.”-----*
- *“2. Porém, a CMP refere agora – após ter notificado o munícipe para proceder à demolição da construção ilegal – que está a decorrer o processo de revisão do PDM e que **o solo onde se encontra localizada a construção clandestina está classificado, na proposta de Planta de Ordenamento, como espaço urbano de baixa densidade.**”-----*
- *“3. De acordo com esta nova informação da CMP, constata-se que o fundamento central que motivou o indeferimento do pedido de licenciamento de legalização apresentado pelo munícipe e a consequente emanação da ordem de demolição cessará com a entrada em vigor do PDM revisto.”-----*
- *“4. Conclui-se, pois, que a CMP afigura como possível que o PDM revisto possa permitir a legalização do barracão aqui em causa – contanto que a obra satisfaça todos os outros requisitos de implantação, de construção, de utilização, etc..”-----*
- *“5. Nessa medida, poderá a CMP promover a regularização da obra executada pelo munícipe Álvaro Silva suspendendo o presente procedimento de demolição até à entrada em vigor do PDM revisto.”-----*
- *“6. Com efeito, atendendo à proximidade da fase de discussão pública do PDM em revisão – note-se que a 4.ª reunião da Comissão de Acompanhamento decorreu no dia 21 de Janeiro de 2013 - seria um puro formalismo rigorista e alheio aos princípios gerais de direito público (cfr. Art 266.º da Constituição da República Portuguesa) determinar a demolição da obra por conta do infrator, quando, aliás, é jurisprudência unânime que a demolição deve ser a última das medidas a adoptar para tutela da legalidade urbanística (vide o Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte de 19.06.2008, só deve lesar-se a posição do particular se não houver outro meio para realizar o interesse público e a medida corretiva a suportar pelo administrado deve ser justa, isto é deve reduzir-se ao mínimo indispensável para reparar a legalidade ofendida).-----*
- *“7. No decurso da fase de revisão do PDM, estipula o artigo 12.º-A do RJUE que nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas constantes de plano municipal constantes de plano municipal ou especial de ordenamento do território ou sua revisão, os procedimentos de informação prévia, de licenciamento ou de autorização ficam **suspensos a partir de data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em***



**vigor daquele instrumento**, remetendo de seguida para o artigo 117.º do RJGIT. [destaque nosso]”-----

- “**8.** Por sua vez, o artigo 117.º do RJGIT dispõe nos mesmos termos que o 12.º-A do RJUE, ou seja, nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas constantes de plano especial ou municipal de ordenamento do território ou sua revisão, os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento ficam **suspensos a partir da data fixada para o início do período de discussão pública e até à data da entrada em vigor daqueles instrumentos de planeamento.** [destaque nosso]”-----
- “**9.** Os artigos supra citados instituem uma suspensão automática referente a determinados procedimentos, não concretizando, no entanto, uma regulamentação exaustiva desta figura, deixando algumas lacunas e imprecisões sobre o modo de a aplicar.”-----
- “**10.** Por esse motivo, é nosso entendimento que no caso concreto em apreciação poderá haver lugar a uma suspensão provocada do procedimento de licenciamento de legalização, por parte da CMP, utilizando-se aqui esta expressão por oposição às situações supra mencionadas em que essa suspensão se opera automaticamente.”-----
- “**11.** A opção pela suspensão provocada é sustentada por um raciocínio de equidade face à proximidade da fase de discussão pública do PDM em revisão e em observância dos princípios gerais de direito público (cfr. Artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa).”-----
- “**12.** Face ao exposto, como está a decorrer a revisão do PDM de Penacova, deverá a CMP promover a regularização da obra executada pelo munícipe Álvaro Silva suspendendo o presente procedimento de demolição até à entrada em vigor do PDM revisto e em respeito pelos princípios gerais de direito público.”-----

## 2. Conclusão -----

2.1. Com fundamento no exposto, e tendo por base o parecer jurídico em causa, propõe-se que a **Câmara Municipal delibere suspender o processo**, uma vez que o PDM em revisão poderá permitir a legalização da construção, num momento posterior.-----

2.2. Após decisão da Câmara Municipal, deverá dar-se conhecimento ao requerente, do teor da mesma. -----

--- Analisado o assunto e com fundamento na informação técnica e parecer jurídico que consta do processo, o Executivo deliberou, por unanimidade, suspender o processo de demolição, até à entrada em vigor do no PDM. -----

--- **PO n.º 08-08/2011** de JTSL - Soluções Técnicas Manutenção Metalomecânica, Lda., solicitando alteração da mancha de implantação apresentada os termos do n.º 8 do art.º 27º do DL 555-99 de 16/12 na sua redação atualizada, na Zona Industrial da Alagôa.-----

## **1. Identificação da pretensão**

- 1.1. O requerente solicita a alteração à comunicação prévia relativa a alterações durante a execução da obra; -----
- 1.2. As alterações apresentadas alteram a mancha de implantação constante da planta de síntese do loteamento aprovado; -----
- 1.3. De acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redação atualizada “As alterações à licença de loteamento, com ou sem variação do número de lotes, que se traduzam na variação das áreas de implantação ou de construção até 3%, desde que não impliquem aumento do número de fogos, alteração de parâmetros urbanísticos ou utilizações constantes do plano municipal de ordenamento do território, são aprovadas por simples deliberação da câmara municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades, sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.”;-----
- 1.4. O requerente deverá apresentar o projeto carimbado pelo Ministério da Economia e do Emprego, que serviu de base ao parecer emitido por esta entidade datado de 27/02/2013;-----
- 1.5. Deverá ser solicitado parecer à EDP relativamente ao projeto das infraestruturas elétricas. -----

## **2. Conclusão** -----

Pelo exposto proponho o seguinte:-----

- 2.1. A aprovação pela câmara municipal, por simples deliberação, a alteração da mancha de implantação apresentada nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redação atualizada;-----
- 2.2. Que seja solicitado ao requerente, no prazo de 45 dias, a apresentação do projeto carimbado pelo Ministério da Economia e do Emprego, que serviu de base ao parecer emitido por esta entidade datado de 27/02/2013;-----
- 2.3. Que seja solicitado parecer à EDP relativamente ao projeto das infraestruturas elétricas. -----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração da mancha de implantação apresentada. -----

**Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecida a urgência de deliberação imediata sobre o assunto, incluir na ordem de trabalhos os seguintes pontos: -----**

**1 – Contrato de Comodato com o Centro Humanitário do Baixo Mondego da Cruz Vermelha Portuguesa, para utilização do edifício onde funcionava a Escola Primária de Laborins. -----**

--- Em virtude da Delegação de Laborins da Cruz Vermelha Portuguesa ter sido extinta, foi deliberado, por unanimidade, denunciar o anterior contrato de comodato, n.º 5/2010, celebrado em 10 de março de 2010. -----  
--- Mais deliberou autorizar a celebração de um novo contrato de comodato com o Centro Humanitário do Baixo Mondego da Cruz Vermelha Portuguesa, para utilização do edifício onde funcionava a Escola Primária de Laborins, pelo prazo de um ano, eventualmente renovável por iguais períodos, desde que nenhuma parte o denuncie.-----

## **2 – Isenção de pagamento de transportes escolares. -----**

--- Na sequência da informação / parecer n.º 40/2013 e 41/2013 – DASE / Serviços de Ação Social, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar de pagamento de transporte escolar as alunas:-----

--- - Magda Sofia Albuquerque Silva e Diana Filipa Albuquerque Silva (Processo Social n.º 1085-04/2005):-----

--- - Mariana Filipa da Conceição Assunção (Processo Social n.º 1122.01/06).-----

---Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos.-----

### **ENCERRAMENTO**

--- Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezassete horas e trinta minutos.-----

--- Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Humberto José Baptista Oliveira)

A SECRETÁRIA

(Patrícia Sampaio Nunes Teixeira)